

**LEI N.º 1.592, DE 03 DE ABRIL DE 2012**

*AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA QUE ESPECIFICA*

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir “chocolate” a ser distribuído às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, nos festejos de PÁSCOA, cujos gastos ficam limitados a R\$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
Prefeito Municipal